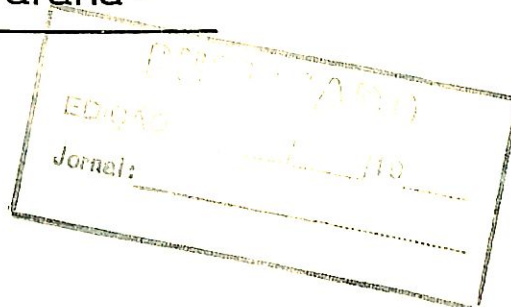




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -



LEI N. 180

Súmula - CONCEDE auxílio para a representante do Município de Telêmaco Borba no Concurso Miss-Paraná 1970, a realizar-se na cidade de Cornélio Procopio.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para a representante do Município de Telêmaco Borba no Concurso Miss Paraná - 1970 , que será realizado na cidade de Cornélio Procopio.-

Artigo 2º - A verba a que se refere o artigo / precedente será paga diretamente à representante do Município no mencionado concurso, com as devidas cautelas, e correrá à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias do Orçamento Analítico do Município para o exercício de 1970.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, aos 10 de junho de 1970.



Euclides Marcolla
Prefeito